

## MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

André Luis Cabral Martins<sup>1</sup>  
Márcia Figueredo D`Souza<sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho foi desenvolvido para demonstrar os principais motivos que têm atraído os trabalhadores informais a aderirem ao projeto do Microempreendedor Individual – MEI, na cidade de Salvador no Estado da Bahia. Através desse instrumento normativo, o poder público instituiu meios para que milhares de pequenos empreendedores se formalizem junto ao fisco e ao ordenamento jurídico. É um passo importante no combate à informalidade e no processo de desenvolvimento da economia brasileira com efeitos em todo o território nacional, aumentando não só a arrecadação, mas estimulando a profissionalização desses cidadãos. Tal medida oferece ferramentas para que esses empreendedores negociem junto às pessoas físicas e jurídicas com a máxima transparência, tenham acesso ao crédito, ausência de taxas de formalização, contratação de um funcionário com custo reduzido, a participação em licitações públicas, o direito de ser um segurado do INSS, entre outras vantagens. Tudo isso com o benefício de uma carga tributária reduzida significativamente, viabilizando o acesso a quem queira se regularizar. Neste estudo são demonstradas as principais vantagens desse projeto e sua importância para o empreendedor, assim como os problemas enfrentados pelos trabalhadores por atuarem na ilegalidade. Foi feita uma pesquisa de campo junto a alguns empreendedores que estavam se formalizando, com aplicação de um questionário que aborda os aspectos citados acima. Ficou evidenciado que os principais problemas enfrentados pelos trabalhadores informais são a dificuldade de obtenção de empréstimos e financiamentos, a ausência de proteção previdenciária e que esses, também foram a principal motivação para esses empreendedores formalizarem seu negócio. Observando os problemas vivenciados por aqueles não legalizados e as vantagens proporcionadas pela legalização, percebe-se o grau de importância desse procedimento para o empreendedor. Diante dos dados obtidos, concluiu-se que o principal motivo favorável a essa mudança de atitude reside nos benefícios da Previdência Social, que proporcionam a esse cidadão uma garantia a mais na sua renda familiar.

**Palavras-chave:** Empreendedor Individual. Formalização. Ilegalidade.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Ciências Contábeis – Estácio/FIB.

<sup>2</sup> Doutoranda em Controladoria e Contabilidade da FEA/USP.

## INDIVIDUAL MICRO ENTREPRENEUR – IME: A CASE STUDY OF THE SALVADOR COUNTY

### ABSTRACT

This article was developed to demonstrate the main reasons that have been attracting informal workers to embrace the Individual Micro Entrepreneur's – IME project, in Salvador city, state of Bahia. Based on this normative instrument, the public Power found ways to allow thousands of small entrepreneurs formalize themselves against the revenue and the juridical power. It is an important step towards the war against informality and in direction of the development of the Brazilian economy, affecting all national territory, increasing not just the revenue, but stimulating the professionalization of those citizens. This measure offers tools to these entrepreneurs: negotiate with physical and juridical people with maximum transparency, have access to credit, lack of formal taxes, hiring low cost employees, participate in public bids, the right to be social security ensured, among other advantages. All of that with the benefit of a significantly reduced tributary load, that turned viable, to whoever wishes, to be regularized. This study demonstrates the main advantages of this project and its importance to the entrepreneur, as well as the problems faced by the workers as result of working illegally. Was conducted a research with a couple of entrepreneurs in process of formalization, administering a questionnaire that approaches the aspects mentioned above. It was found that the main problems faced by the informal workers are the difficulty to obtain loans and finances, the lack of social security and that those, were also the main motivations for those entrepreneurs formalize their business. Observing the problems experienced by those none legalized and the advantages of being legal, one can conclude the importance of this procedure to the entrepreneur. Base on data collected, the conclusion is that the main reason favorable to this change of behavior resides on the benefits of the social security, that provide to this citizen one extra guaranty to the family income.

**Key-words:** Individual entrepreneur. Formalization. Illegality.

### INTRODUÇÃO

Com a intenção de legalizar aqueles trabalhadores que estão no mercado informal, arrecadar mais impostos e, conseqüentemente, diminuir o número de trabalhadores ilegais no país, o governo brasileiro se movimentou para a aprovação da Lei Complementar n.º 128, publicada em 22 de dezembro de 2008, que cria a figura do Microempreendedor Individual.

Através desse instrumento normativo, o poder público instituiu meios para que milhares de pequenos empreendedores pudessem se formalizar junto ao fisco e ao

ordenamento jurídico. Foi um passo importante no combate à informalidade e no processo de desenvolvimento da economia brasileira, com efeitos em todo o território nacional, o que aumenta não só a arrecadação, mas estimula a profissionalização desses cidadãos.

Tal medida oferece ferramentas para que esses empreendedores negociem junto às pessoas físicas e jurídicas, com a máxima transparência, tenham acesso ao crédito, à participação em licitações públicas, ao direito de ser um segurado do INSS, entre outras vantagens. Tudo isso com o benefício de uma carga tributária reduzida significativamente, de modo a viabilizar o acesso a quem queira se regularizar.

Vale destacar que, ao se tornarem microempresários, além de acesso a crédito e ao mercado, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, também disputam a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos (artigos 18-A, 18-B e 18-C, da LC 123/06, alterada pela LC 128/08).

Frente a esse contexto, coube então, analisar o seguinte questionamento: quais os principais motivos que têm atraído o empreendedor do município de Salvador/Bahia a aderir ao— **Microempreendedor Individual (MEI)**? Visando demonstrar a mudança de comportamento desse empreendedor, frente às oportunidades de melhoria para seu negócio, advindas da adesão ao MEI. Para tanto, foram analisadas as principais vantagens que o projeto oferece à sociedade; a importância de o trabalhador informal aderir ao MEI; e os problemas enfrentados pelos empreendedores não legalizados.

A pesquisa de campo propiciou um contato significativo com pequenos empreendedores, favorecendo, a partir da aplicação do questionário, um conhecimento sobre o objeto de estudo e uma percepção do quanto esses pequenos empresários se beneficiam ao aderir ao programa. Também foi utilizada a pesquisa bibliográfica, constituída principalmente de livros, artigos de periódicos e de material disponibilizado na Internet.

## **1 CONCEITO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Empreendedor Individual é um mecanismo jurídico criado pela Lei Complementar 128/08, que permite a formalização de trabalhadores por conta própria. O programa contempla diversos profissionais, como: costureira, manicure,

cabeleireiro, borracheiro, pintor de parede, artesão etc. Eles pagam uma taxa fixa mensal de 5% sobre o salário mínimo para o INSS, conforme Medida Provisória nº 529 de 07/04/2011; mais R\$1,00 (um real) de ICMS, caso pertençam ao setor da indústria e do comércio; e R\$5,00 (cinco reais) de ISS, se atuarem na área de serviços.

A Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, esclarece o significado da figura do Microempreendedor Individual:

Art. 18-A. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Atualmente, o Art. 18-A, foi alterado pela Lei Complementar nº 139 de 10 de novembro de 2011, com o seguinte teor:

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Dessa forma, observa-se que para o empreendedor se tornar um MEI o faturamento total anual da atividade deve limitar-se a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no ano-calendário, de janeiro a dezembro ou R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais; ele não pode ser sócio, titular ou administrador de outra empresa e também não pode ter filiais; deve possuir, no máximo, um empregado que receba um salário mínimo ou piso salarial da categoria, o que for maior; a atividade da

empresa precisa enquadrar-se no simples nacional. Já está tramitando no congresso, ampliação da receita bruta anual para o MEI.

Em 31 de agosto de 2011, a Lei nº 12.470 alterou os Arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que trata do Plano de Custeio da Previdência Social e estabeleceu a alíquota de contribuição de 5% sobre o salário mínimo nacional para o microempreendedor individual.

Antes de se tornar um MEI, é preciso se certificar se a atividade realizada está de acordo com as normas e posturas municipais, para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não seja fiel ao cumprimento das normas conforme declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo ao fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros.

A contabilidade formal está dispensada. Mesmo assim, o MEI tem assessoria contábil gratuita para o registro da empresa e para a primeira declaração anual simplificada. Essa assessoria contábil é de grande importância para o bom andamento da dos negócios, visto que o empreendedor, com esse apoio profissional, terá mais segurança em seu empreendimento, diminuindo os riscos e aumentando as chances de crescimento da empresa. A rigor, depois da inscrição como MEI e dos recolhimentos mensais, a declaração anual simplificada é a única obrigação e deverá ser feita também pela internet até o último dia do mês de janeiro de cada ano.

Contudo, o empreendedor deve zelar pela sua atividade e manter o controle em relação ao que compra e ao que vende, quanto está ganhando e gastando. Essa organização mínima permite um melhor gerenciamento do negócio em termos financeiros, de crescimento e desenvolvimento. Para tanto, o empreendedor individual registrará, mensalmente, em formulário simplificado, o total das suas receitas. Neste relatório mensal das receitas brutas devem ser anotados separadamente os valores provenientes da revenda de mercadorias, da venda de produtos industrializados e prestação de serviços, dependendo da atividade desenvolvida pelo empreendedor. Essas receitas estarão separadas ainda entre as que foram efetivadas com a dispensa de emissão de nota fiscal (no caso de consumidor final pessoa física) ou com emissão de nota fiscal (no caso de venda ou serviço a empresas, as chamadas pessoas jurídicas). Tudo muito simples. O MEI guardará em seu poder, da mesma forma, as notas fiscais de compras de produtos e

de serviços, de modo a garantir a procedência legal de tudo que adquire, e aquelas eventualmente emitidas para serem anexadas ao formulário simplificado.

No caso de empreendedores informais, além da própria ilegalidade da situação, eles enfrentam alguns problemas. Segundo Carvalho (2009) quatro desses problemas poderão ser minimizados com a nova Lei:

- **A falta de comprovação de renda**  
Impede o empreendedor de alugar uma casa, comprar um carro ou até mesmo fazer um empréstimo bancário.
- **A falta de comprovação da aquisição de suas mercadorias**  
Provoca a apreensão das mercadorias por falta de notas fiscais.
- **As reclamações trabalhistas**  
Pela falta de registro dos empregados
- **A falta de benefícios previdenciários**  
O empreendedor não desfruta dos benefícios da Previdência Social.

#### 1.1 VANTAGENS DO NOVO SISTEMA

O Portal do Empreendedor apresenta diversas vantagens para o exercício da atividade do MEI, tais como:

- **Cobertura previdenciária**  
Destinada ao empreendedor e sua família (auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário-maternidade após carência, pensão e auxílio reclusão), com contribuição mensal reduzida - 5% do salário mínimo.
- **Contratação de um funcionário com menor custo**  
Poder registrar até um empregado, com baixo custo - 3% para a Previdência e 8% para o FGTS do salário mínimo por mês. O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência.
- **Isenção de taxas**  
Isenção de taxa do registro da empresa e concessão de alvará para funcionamento.
- **Acesso aos serviços bancários, inclusive crédito**  
Com a formalização o Empreendedor terá condições de obter crédito junto aos bancos, principalmente bancos públicos como: Banco do Brasil, Caixa

Econômica Federal e Banco do Nordeste. Esses bancos dispõem de linhas de financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas ao MEI.

- **Compras e vendas em conjunto**

Permite a formação de consórcios para compras em conjunto e de fins específicos. Essa medida permitirá aos empreendedores, condições mais vantajosas em preços e pagamento das mercadorias, uma vez que o volume comprado será maior.

- **Redução da carga tributária**

O custo da formalização é de fato muito baixo. Além de permitir ao empreendedor saber quanto gastará por mês, sem surpresas, lhe dará condições de crescer, pois o seu negócio contará com apoio creditício e gerencial, e ainda oferecerá tranquilidade para trabalhar em razão da cobertura previdenciária própria e da família.

- **Controles muito simplificados**

Controles simplificados sem necessidade de contabilidade formal. Além do custo reduzido, a formalização é rápida e simples, sem burocracia. Após a formalização, o empreendedor terá que fazer, anualmente, uma única declaração de faturamento, também de forma fácil e simples, através da Internet.

- **Emissão de alvará pela internet**

Toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização da Prefeitura para ser exercida. Para o empreendedor individual essa autorização (licença ou alvará) será concedida de graça, sem o pagamento de qualquer taxa, o mesmo acontecendo para o registro na Junta Comercial.

- **Cidadania**

A cidadania não tem preço e começa com o direito à dignidade que se traduz na condição humana de autorrealização pessoal, profissional e social. Ser formal é também ser cidadão.

- **Mais fácil vender para o Governo**

O Governo é um grande comprador de mercadorias e serviços, nas suas três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Para vender para o Governo é preciso estar formalizado.

- **Serviços gratuitos**

Na formalização e durante o primeiro ano como empreendedor individual, haverá uma rede de empresas contábeis que irão prestar assessoria de graça, como forma de incentivar e melhorar as condições de negócio do País.

- **Apoio do técnico do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia –SEBRAE - na organização do negócio**

O SEBRAE estará orientando e assessorando os empreendedores que assim o desejarem. Serão cursos e planejamentos, com vistas a capacitar os empreendedores, tornando-os mais aptos a manterem e desenvolverem os seus negócios.

- **Possibilidade de crescimento como empreendedor**

Com todo esse apoio e o fato de estarem no mercado de forma legal, esses empreendedores aumentam as chances de crescer e prosperar; e o que hoje é apenas um pequeno negócio, amanhã poderá ser uma média e até uma grande empresa.

- **Segurança jurídica**

A formalização está amparada em Lei Complementar que impede alterações por Medida Provisória e exige quórum qualificado no Congresso Nacional.

## **2 METODOLOGIA DA PESQUISA**

Foi realizada uma pesquisa de campo, com os novos empreendedores individuais que estavam se formalizando no SEBRAE, Unidade Mercês, nos dias 13 e 14 de junho/2011 e foram aplicados questionários a 31 pessoas (cf. APÊNDICE ).

O questionário foi elaborado para identificar o perfil desse trabalhador que está se formalizando, buscando saber: sexo; faixa etária; grau de escolaridade; faturamento médio mensal do negócio; ramo de atividade; mídia de divulgação do MEI; dificuldades da informalidade; causas da falta de formalização do negócio e principais motivos da busca pela formalização do negócio.

## **3 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Os gráficos a seguir demonstram resultados sobre as principais vantagens que atraíram esses trabalhadores à formalização do seu negócio. Foi feita uma

análise dos problemas enfrentados pelos empreendedores não legalizados e da importância dessa formalização para o próprio trabalhador.

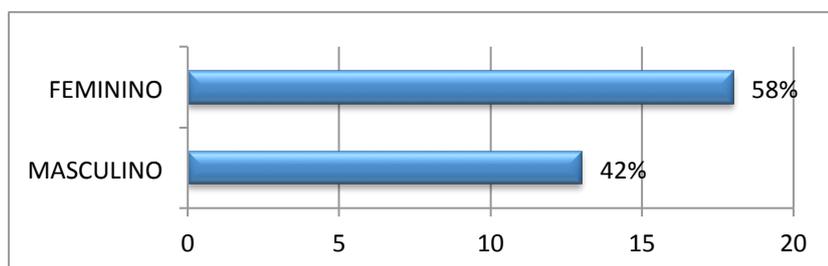


Gráfico 1 – Sexo  
Fonte: Elaborado pelo autor

Dentre os entrevistados, 18 pessoas eram do sexo feminino, o equivalente a 58% do total e 13 do sexo masculino, ou 42%, conforme Gráfico 1. Esses números são equivalentes em proporcionalidade à quantidade de mulheres e homens na cidade de Salvador-Bahia, conforme o último censo do IBGE realizado no ano de 2010.

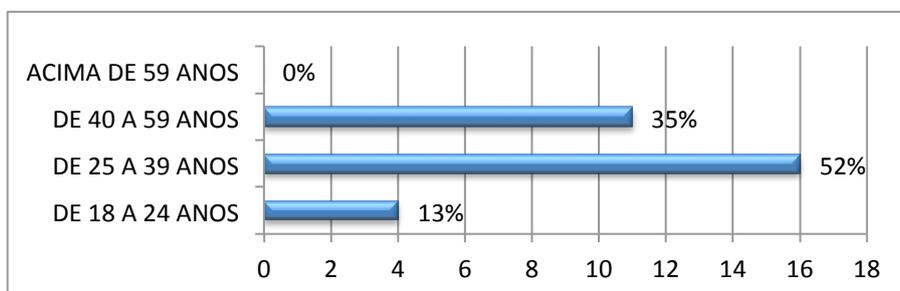


Gráfico 2 – Faixa Etária  
Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se no gráfico 2 que o empreendedor individual, em sua maioria, se enquadra na faixa etária entre 25 a 39 anos, equivalente a pouco mais da metade dos entrevistados dessa pesquisa. Todavia, é importante ressaltar que as pessoas com idade entre 40 e 59 anos também estão bastante presentes, participando com 35% dos formalizados. O empreendedor individual passa a ser uma excelente alternativa para aqueles, cuja idade diminui as chances no mercado de empregos com carteira assinada.

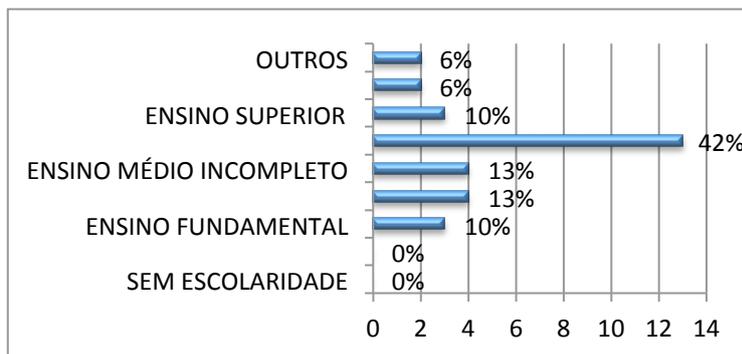


Gráfico 3 – Grau de escolaridade  
Fonte: Elaborado pelo autor

Com referência ao Gráfico 3, os empreendedores individuais são, majoritariamente, pessoas com o ensino médio completo, configurando-se em 42%. Provavelmente, devido às dificuldades de ingressar numa universidade pública ou sem recursos para pagar uma particular, tiveram que partir para o mercado informal. Agora, com o projeto do MEI, podem, finalmente, fazer parte do mercado formal de trabalho. É importante ressaltar que, dentre os entrevistados, ninguém era analfabeto ou possuía, apenas, grau de escolaridade alfabetizado.

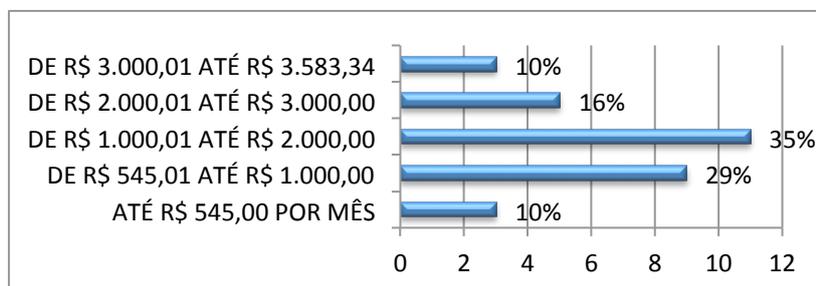


Gráfico 4 – Faturamento médio mensal  
Fonte: Elaborado pelo autor

Os empreendedores individuais estão limitados a um faturamento anual de até R\$ 36.000,00, conforme já mencionado. No Gráfico 4 observa-se que a maioria dos entrevistados possuem faturamento médio entre R\$ 1.000,01 e R\$ 2.000,00, o que corresponde a 35% do total da pesquisa. Outros 29% correspondem aos negócios entre R\$ 545,01 e R\$ 1.000,00 de faturamento médio mensal. Um percentual de 10% afirmou possuir um faturamento mensal acima de R\$ 3.000,00.

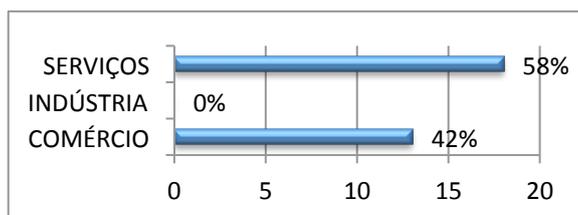


Gráfico 5 – Ramo de Atividade  
Fonte: Elaborado pelo autor

As áreas de serviço e comércio ficaram bastante equilibradas, com uma pequena maioria para a primeira, com 58% dos empreendedores e 42% para os comerciantes. O item indústria não apresentou índice de formalização entre as pessoas que responderam o questionário.

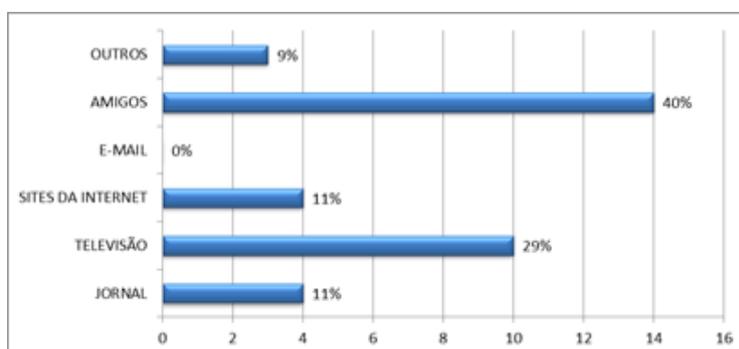


Gráfico 6 – Divulgação do Projeto  
Fonte: Elaborado pelo autor

Dentre os empreendedores na área de serviços, os que mais se formalizaram foram os empreendedores ligados à atividade Salão de Beleza, totalizando 33%. Houve também dois que trabalham com artesanato, o que representa 11% da área de serviços. Ainda obteve-se, com apenas um representante, amostra de serviços ligados a: fornecimento de quentinhas; pintura; ensino de idiomas; treinamento de animais; treinamento de instrução em contabilidade; massoterapia; costura; comunicação empresarial/publicidade e fotografia.

Na área de comércio, os representantes de cosméticos foram maioria com 25%; em seguida, vieram os ambulantes e vendedores de laticínios com 17%. As demais atividades de comércio foram: doceria; ambulante; bijuterias, representação de marca de roupas, com apenas uma representante cada. Uma pessoa não especificou a atividade.

Dentre as formas de divulgação, detectou-se que a maioria tomou conhecimento do MEI através dos amigos – 40% dos entrevistados. A televisão, principal meio de comunicação, ficou em segundo lugar com 29%, à frente do jornal e sites da internet com 11% cada. Os e-mails não foram usados pelas pessoas que responderam os questionários, como mostra o Gráfico 6.

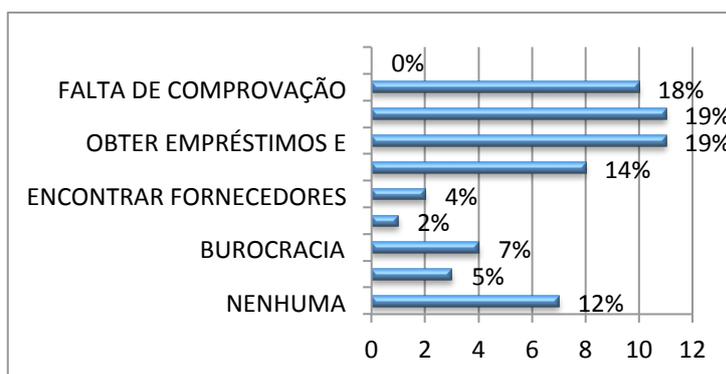


Gráfico 7 – Dificuldades da informalidade  
Fonte: Elaborado pelo autor

No Gráfico 7, observa-se que, dentre as maiores dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores informais, foram relatadas a ausência de proteção previdenciária, de obtenção de empréstimos e financiamentos bancários e a falta de comprovação de renda. Cada uma das duas primeiras com um percentual de 19% e a terceira com 18% das principais dificuldades escolhidas dentre os entrevistados.

A falta de comprovação de renda impede o empreendedor de alugar uma casa, comprar um carro ou até mesmo fazer um empréstimo bancário. A dificuldade de obter empréstimos e financiamentos tolhe o crescimento do empreendimento; já a ausência de proteção previdenciária deixa o trabalhador temeroso em se acidentar e ficar impedido de trabalhar, logo, ficar sem rendimentos.

A amostra apontou 14% no quesito falta de emissão de nota fiscal e venda por cartão de crédito como a principal dificuldade e 12% revelaram não possuir nenhum tipo de dificuldade. A “fiscalização”, problema enfrentado pelos ambulantes e camelôs, obteve apenas 5% das opções dos entrevistados, visto que a atividade foi minoria na pesquisa.

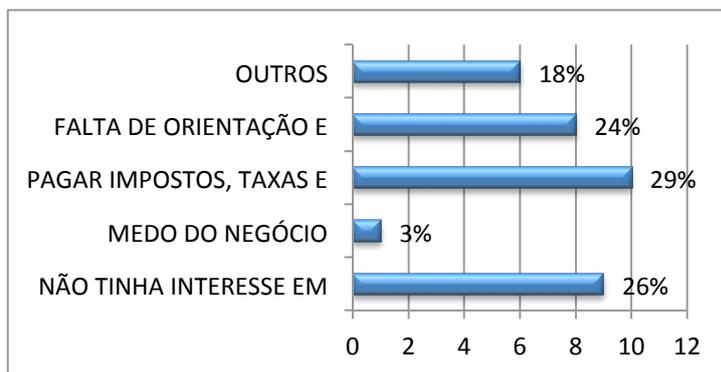


Gráfico 8 – Causas da informalidade  
Fonte: Elaborado pelo autor

Pagar tributos era o maior motivo que fazia o trabalhador informal não se legalizar, antes da criação do MEI, conforme mostra a Gráfico 8. Dentre os entrevistados, 29% disseram ser essa a principal causa para não legalizar o seu negócio.

Outros 26% não tinham interesse em formalizar o negócio e 24% disseram que não tinham se formalizado ainda por falta de orientação e qualificação profissional. Por outro lado, 18% não tinham se formalizado ainda devido a outros motivos, sendo que o principal se tratava da falta de conhecimento do projeto do Microempreendedor Individual, fato este que demonstra ainda deficiência de informação.

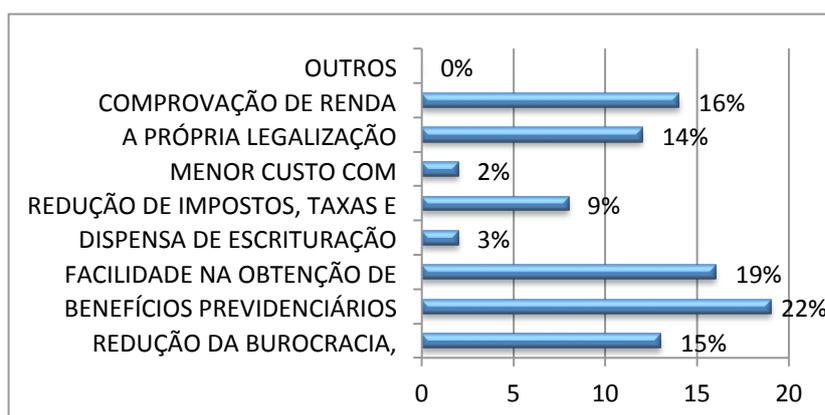


Gráfico 9 – Principais vantagens da formalização  
Fonte: Elaborado pelo autor

Os principais motivos que levaram os trabalhadores informais a se legalizarem foram os benefícios previdenciários com 22% dos informantes e a facilidade na obtenção de empréstimos bancários para 19%. A comprovação de

renda ficou como terceiro principal motivo para a formalização para 16% dos informantes. Foi possível verificar que as dificuldades enfrentadas pelos empreendedores informais os motivaram a procurar a formalidade, atraídos pelas vantagens que o projeto do empreendedor individual oferece para seus negócios.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O projeto do MEI foi criado com a finalidade de legalizar e assegurar o negócio daqueles trabalhadores que estavam na informalidade, proporcionando diversas vantagens que podem melhorar sua qualidade de vida, ao partir do crescimento do seu empreendimento.

Tomando por base a pesquisa realizada no SEBRAE/BA, verificou-se que os trabalhadores em vias de formalização em grande parte são mulheres, com idade entre 25 a 39 anos, ensino médio completo e faturamento do negócio girando em torno de um a dois mil reais mensais, no ramo de serviços.

O estudo mapeou as dificuldades que os empreendedores não legalizados enfrentavam, bem como, as vantagens de ter um negócio legitimado pelo projeto MEI que propicia a adesão a diferentes formas de atuação, como a utilização do cartão de crédito, fator atrativo para garantir maior número de clientes e aumento da lucratividade.

Os empreendedores que procuraram a legalização do seu negócio compreenderam o quanto é importante para o cidadão se formalizar, de modo a trabalhar com mais tranquilidade, pagando seus impostos, dispondo de assessoria contábil, sem se preocupar com fiscalizações e se protegendo com os benefícios do INSS. Ao passo que o trabalhador informal está correndo risco em permanecer na ilegalidade, ficando exposto a prejuízos incalculáveis, de forma desnecessária, visto que hoje ele já pode legalizar seu empreendimento sem muita burocracia e com uma carga reduzida de impostos a pagar. O contato direto com esses empreendedores foi muito importante para a compreensão do problema em estudo e para o alcance dos objetivos da pesquisa.

Considera-se importante a realização de outros estudos, buscando informar a esses trabalhadores os diversos benefícios que essa legalização pode lhes trazer e sua importância para o ser cidadão.

## REFERÊNCIAS

BALAMINUT, Luiz. Benefícios e Limitações do MEI. **A Tribuna**, Piracicaba, 21 out. 2009. Disponível em: <<http://www.tribunatp.com.br/modules/publisher/item.php?itemid=806>>. Acesso em: 22 mai. 2011.

BRASIL. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, também conhecido como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. **DOU**. Brasília, 14 dez. 2006.

BRASIL. Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **DOU** de 22 dez. 2008. Brasília, 22 dez. 2008.

BRASIL. Medida Provisória nº 529 de 7 abril de 2011. Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no tocante à contribuição previdenciária do microempreendedor individual. Brasília, 07 abr. 2011. **DOU** de 8 abr 2011.

BRASIL. Lei Complementar nº139 de 10 de novembro de 2011. Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no tocante à contribuição previdenciária do microempreendedor individual. Brasília, 07 abr. 2011. **DOU** de 11 de nov de 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Portal do Empreendedor**. Benefícios. Disponível em: <<http://www.portaldopreendedor.gov.br/modulos/beneficios/index.htm>>. Acesso em: 22 mai. 2011.

CARVALHO, Zenaide. As vantagens de ser um MEI – Microempreendedor Individual Legalizado. **Administradores.com.br**. Porto Alegre, 12 jan. 2009. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/as-vantagens-de-ser-um-mei-micro-empendedor-individual-legalizado/27328/>>. Acesso em: 22 mai. 2011.

FLORES, Mariana. **SEBRAE SP, Empreendedor Individual**: MP diminui alíquota de contribuição de 11% para 5%, São Paulo, 08 abr. 2011. Disponível em: <<http://empreendedorindividual.sp.sebrae.com.br/Noticia.aspx?not=272>>. Acesso em: 02 jun. 2011.

## APÊNDICE

### Questionário aplicado com novos empreendedores individuais da cidade de Salvador/BA.

1. Qual o sexo do proprietário do negócio?

- Masculino.
- Feminino.

2. Qual a faixa etária do proprietário do negócio?

- De 18 a 24 anos.
- De 25 a 39 anos.
- De 40 a 59 anos.
- Acima de 59 anos.

3. Qual o nível de escolaridade do proprietário do negócio?

- Sem escolaridade.
- Alfabetizado.
- Ensino Fundamental Incompleto.
- Ensino Fundamental Completo.
- Ensino Médio Incompleto.
- Ensino Médio Completo.
- Ensino Superior Incompleto.
- Ensino Superior Completo.
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

4. Em que faixa se enquadra o faturamento médio mensal do negócio?

- Até R\$ 545,00 por mês.
- De R\$ 545,01 até R\$ 1.000,00 por mês.
- De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00 por mês.
- De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 por mês.
- De R\$ 3.000,01 até R\$ 3.583,34 por mês.

5. Em que ramo(s) de atividade o negócio atua?

- Comércio;
- Indústria;
- Serviços;

Especificar atividade: \_\_\_\_\_

6. Como ficou sabendo do MEI?

- Jornal;
- Televisão;
- Sites da internet;
- E-mail;

- Amigos;
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

7. Que dificuldades você encontrava por atuar na informalidade? (citar uma ou no máximo três).

- Nenhuma;
- A fiscalização;
- A burocracia;
- Falta de relatórios fiscais e contábeis;
- Dificuldades em encontrar fornecedores;
- Não poder emitir notas fiscais nem vender através de cartão de crédito;
- Dificuldade em obter empréstimos e financiamentos bancários;
- Ausência de proteção previdenciária, como aposentadoria e auxílio-doença;
- Falta de comprovação de renda;
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

8. Que motivo o (a) impedia de formalizar seu negócio?

- Não tinha interesse em formalizar o negócio;
- Medo do negócio formal não dar certo;
- Pagar impostos, taxas e contribuições;
- Falta de orientação e qualificação profissional;
- Outro motivo. Qual? \_\_\_\_\_

9. Quais os principais motivos que o levaram a formalizar o seu negócio? (Citar um ou no máximo três).

- Redução da burocracia, inclusive isenção de taxas de abertura da empresa;
- Benefícios previdenciários, como aposentadoria e auxílio-doença;
- Facilidades na obtenção de empréstimos e financiamentos bancários;
- Dispensa de escrituração fiscal e contábil;
- Redução de impostos, taxas e contribuições;
- Menor custo com empregado;
- A própria legalização do Negócio;
- Comprovação de renda;
- Outros. Quais? \_\_\_\_\_